



LEI MUNICIPAL Nº 1.328 /2015
DE 06 DE JULHO DE 2015.

Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 16 da Lei n. 519/2004 a qual Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Rica/MT e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 2º do artigo 16 da Lei n. 519/2004, o qual passará a vigorar com a seguinte redação.


Art. 16

§ 1º

§ 2º Quando exceder aos trinta dias, o servidor será submetido a Perícia Médica Oficial do Instituto Municipal de Previdência Social-IMPREV.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito


Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016